DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Resoluções 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº. 2.836, DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 030/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Dispõe sobre a criação do Projeto Domingo no Lago e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica criado no município de Gália, Estado de São Paulo, o Projeto "DOMINGO NO LAGO", cujo objetivo é realizar eventos culturais no entorno do Lago Municipal.

§ 1º - O evento deverá ser realizado no Lago Municipal de Gália/SP quadrimestralmente, levando em consideração o período de maior poder aquisitivo da população, quando possível.

§ 2º – O projeto deverá ter como um dos objetivos fomentar a atividade cultural do município, priorizando oportunidade para músicos locais quando possível.

§ 3° - O projeto deverá ter como um dos objetivos incentivar e gerar renda para vendedores de gêneros alimentícios, produtos artesanais, roupas e congêneres preferencialmente que residam no município de Gália, ou de outros municípios que queiram vender seus produtos.

§ 4° - O projeto deverá ter como um dos objetivos, incentivar a exposição de produtos e materiais produzidos por empresas, industrias e produtores preferencialmente do município, fomentando o comércio local e dando visibilidade ao que é produzido na cidade. Para tanto, tais setores deverão ser convidados por meios dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal a exporem seus produtos nos eventos.

§ 5° - O projeto deverá ter como um dos objetivos fomentar o turismo em nosso município. Para isso, as datas de realização dos eventos, bem como suas atrações, deverão ser amplamente divulgadas pelos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gália.

§ 6° - Os vendedores que queiram participar do evento deverão ser previamente cadastrados no Departamento competente da Prefeitura Municipal de Gália/SP, a ser regulamentado por Decreto Municipal.

§ 7º - Caberá ao Poder Público Municipal disponibilizar as estruturas de palco e equipamento de som (caso não haja) para as apresentações culturais.

§ 8º - Os comerciantes ficarão responsáveis por trazerem e montarem suas barracas em locais determinados pela organização do evento.

Art. 2.º - O período de execução desta Lei deve levar em consideração a data de sua publicação, bem como a quantidade de meses restantes no ano de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a Lei Municipal de nº 2.736, de 03 de março de 2023**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE AGOSTO DE 2.024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.837, DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 031/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.763/2023, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 370 - 08.243.0009.2132.0000 Atendimento Social..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito
Ficha: 018 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 027 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 048 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 051 - 09.272.0003.2006.0000 Gestão Financeira..... 53.500,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 086 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 101 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 167 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 170 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 30.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 173 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 50.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 207 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 337 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL..... 640.500,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:
Local: 020100 Gabinete do Prefeito
Ficha: 015 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 044 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 052 - 09.273.0003.2007.0000 Gestão Financeira..... -30.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 067 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Município..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 108 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 166 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 168 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 169 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 184 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 186 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -73.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 199 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 206 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 210 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -60.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 229 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 264 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 279 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 280 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 298 - 08.244.0009.2058.0000 Atendimento Social..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -645.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.838, DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

(PL 009/2024 – CM, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VINULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, OU SEJA, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOSMUNICIPAIS, PARA A PARA A 19º LEGISLATURA (2025 -2028)

Art. 1.º - Nos termos do **art. 29, V, da Constituição Federal c.c. art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP,** os valores dos subsídios mensais auferidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Gália, Estado de São Paulo, a partir da 19.º (décima nona) legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, continuam a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal.....R$ 13.542,66;

II – Vice-Prefeito Municipal.....R$ 5.159,11;

III – Secretários Municipais.....R$ 4.256,27.

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2130/24

De 23 de Agosto de 2024.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 46.963,14 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais, Catorze Centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.803 de 27 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2024:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 027 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 096 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... 35.163,14

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 101 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 4.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 207 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 1.600,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 211 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde

Pública..... 1.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total..... **46.963,14**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 46.963,14 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais, Catorze Reais):

Anulação:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 103 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -35.163,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 186 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -8.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 219 - 10.301.0007.2050.0000 Saúde Pública..... -3.100,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total..... **46.963,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 23 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 2.132/2024.
DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.837 de 27 de agosto de 2024**:

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 370 - 08.243.0009.2132.0000 Atendimento Social..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.837 de 27 de agosto de 2024**:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito

Ficha: 018 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... 8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 027 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 048 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 051 - 09.272.0003.2006.0000 Gestão Financeira..... 53.500,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 086 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 101 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020802 FUNDEB

Ficha: 167 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 170 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 173 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 207 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 40.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 337 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL..... 640.500,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.837 de 27 de agosto de 2024**, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito

Ficha: 015 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 044 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 052 - 09.273.0003.2007.0000 Gestão Financeira..... -30.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 067 - 04.122.0008.2005.0000 Serviços Gerais do Município..... -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 108 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -12.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020802 FUNDEB

Ficha: 166 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 168 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 169 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 184 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 186 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -73.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 199 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 206 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 210 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -60.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 229 - 10.304.0007.2055.0000 Saúde Pública..... -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 264 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 279 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 280 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 298 - 08.244.0009.2058.0000 Atendimento Social..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... -645.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento do recurso administrativo, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, e **ADJUDICA** o objeto às empresas vencedoras: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI (itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 19, 22, 47, 54, 59, 60, 61, 62 e 77), CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. (itens 04, 23, 75, 76, 79 e 88), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (itens 07, 35, 44, 46, 66, 74, 82 e 83), SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (itens 10, 18, 27, 31,

32, 34, 37, 39, 41, 43, 51, 52, 55, 57, 58, 63, 64, 70, 78 e 80), W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (itens 11, 15, 29, 30, 33, 36, 42, 48, 65, 68 e 84), SOROMED MARÍLIA LTDA. (item 12), PLÁCIDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR EIRELI (itens 13, 20, 21, 24, 56, 85 e 87), MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (itens 14, 25 e 49), DORA MEDICAMENTOS LTDA. (itens 16, 17, 28 e 67), CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. (26, 40, 45, 50, 53 e 81), LUMAR COMÉRCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (itens 38, 69, 71 e 72) e QUARTIMED HOSPITALAR LTDA. (item 73), conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2024.

As empresas acima mencionadas ficam convocadas a assinarem o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 27 de agosto de 2024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

RESOLUÇÃO N.º 018, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, OU SEJA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA E VEREADORES, PARA A 19.ª LEGISLATURA (2025 – 2028).

O **Vereador NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO**, Exmo. **Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP**, no uso de suas atribuições que lhes são conferiras por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Gália/SP aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

At. 1.º - Nos termos do **art. 29, VI, da Constituição Federal c.c. art. 28 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, os valores dos subsídios mensais auferidos pelos Presidente da Mesa Diretora e Vereadores da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, a partir da 19.ª (décima nona) legislatura que se iniciará em 1.º de janeiro de 2025, passam a ser os seguintes:
I – Presidente da Mesa Diretora.....**R$ 3.695,79**;
II – Vereadores.....**R$ 2.463,86**

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

Nilton Cezar Antonio Celestrino
Presidente

NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO:35673541830
Assinado de forma digital por NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO:35673541830
Dados: 2024.08.27 10:38:02 -03'00'

Nilton S. Massuda
1.º Secretário

NILTON SHIGENORI MASSUDA:05687056882
Assinado de forma digital por NILTON SHIGENORI MASSUDA:05687056882
Dados: 2024.08.27 10:38:17 -03'00'

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.

Carlos Alberto Cardoso
Diretor Legislativo

CARLOS ALBERTO CARDOSO:06364636802
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO CARDOSO:06364636802
Dados: 2024.08.27 10:30:38 -03'00'